



**SOCIEDADE ESPÍRITA ESTUDO E CARIDADE – LAR DE JOAQUINA  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUINA CARVALHO**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O ANO LETIVO DE 2020**

**Edital Nº 01/2019**

Dispõe sobre o processo seletivo para concessão de gratuidade CEBAS, referente a seleção de alunos para as turmas do 1º ao 5º ano para o ano letivo de 2020.

A direção da escola torna público, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos para a admissão de candidatos à matrícula bem como rematrícula dos atuais alunos.

**I. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente edital destina-se a regular a concessão de gratuidade CEBAS no Ensino Fundamental de forma a garantir o acesso à educação dos educandos em situação de vulnerabilidade social e econômica.

1.2. A Escola de Ensino Fundamental Joaquina Carvalho fundamenta sua ação pedagógica nos princípios filosóficos e éticos do espiritismo.

A educação é vista como um processo de formação contínua e permanente em todas as atividades pedagógicas e administrativas, estabelecendo uma instrução de grande importância ao conhecimento.

A educação deve ser um instrumento de conscientização e o caminho para a construção de uma sociedade mais justa onde estará formando sujeitos autônomos, com criticidade frente às desigualdades sociais, num processo coletivo e significativo para o seu crescimento prevalecendo um sentimento de afetividade e integração a luz do evangelho de Jesus.

1.3. A Escola mantém o Ensino Fundamental, no horário das 8h às 12h. Após esse período, os alunos poderão realizar atividades no contraturno;

1.4. A SEEC – Sociedade Espírita Estudo e Caridade – LAR DE JOAQUINA, mantenedora da Escola de Ensino Fundamental Joaquina Carvalho, reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente, ou ocorrendo alteração na legislação vigente, que regulamenta a concessão de Gratuidade CEBAS prevista no presente edital. Os critérios para concessão de Gratuidade CEBAS Educacional estão em conformidade com as seguintes legislações: Lei 12.101/2009, Lei 12.868/2013, decreto 8.242/2014 e Portaria Normativa do MEC 15/2017. Instrução Normativa nº 2, 24 de outubro de 2013.

## II. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE GRATUIDADES CEBAS:

2.1. A comissão especial de seleção composta por um assistente social, uma psicóloga, um membro da diretoria da instituição, um membro da direção da escola, tem responsabilidade sobre a operacionalidade de todo o processo de concessão da gratuidade CEBAS.

2.2. As atribuições da Comissão para Concessão de Bolsas são as seguintes:

- a) Analisar e selecionar os processos de Concessão de bolsas, com base nos critérios aqui estabelecidos, observando-se o disposto nas legislações que regulamentam o critério para concessão de bolsas;
- b) Homologar a Concessão das Bolsas aos candidatos selecionados. Este encaminhamento deverá ordenar os processos por ordem de atendimento, segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica dos candidatos, aferida pelos instrumentos estabelecidos neste edital;
- c) Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;
- d) Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da Bolsa concedida;
- e) Resguardar total sigilo em relação às informações e documentações que instruem os processos dos candidatos/beneficiados;
- f) Preservar a transparência e correção do processo, **evitando interferência de qualquer origem**;
- g) Realizar visita domiciliar, quando houver necessidade, em caráter complementar de informações, pelo profissional do Serviço Social e mais um membro da equipe.
- h) Somente serão analisados os processos cuja ficha socioeconômica esteja devidamente preenchida, sem rasuras, assinada pelo responsável legal e de acordo com a documentação exigida, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital.

## III. VAGAS

3.1. A admissão de novos alunos para o Ensino Fundamental se dará de acordo com as normas estabelecidas neste Edital. Previsão de vagas:

Série	Turno	Nº de vagas
1º ano (11)	Matutino	24

3.2. Neste momento não há vagas abertas para as turmas do 2º, 3º, 4º e 5º ano do ensino fundamental. O número de vagas para as referidas turmas/anos será divulgado dia **16 de dezembro 2019**. Após a divulgação do número de vagas disponíveis, os interessados terão prazo de **03 a 07 de fevereiro de 2020**, para apresentar a documentação, juntamente com a ficha de pré-matrícula para concorrer a vaga, obedecendo as regras deste edital. A divulgação dos resultados ocorrerá no dia 14 de fevereiro de 2020.

3.3. A Escola Joaquina Carvalho dará preferência de ingresso aos candidatos na ordem determinada abaixo:

- a) Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;(obrigatório)
- b) Crianças em situação de vulnerabilidade econômica e social (comprovada via documentação. anexo I)
- c) Crianças que estejam sob a guarda de somente um dos seus genitores;
- d) Crianças cujos responsáveis trabalham durante o período escolar;
- e) Crianças que tenham irmãos atualmente matriculados na escola.

#### **IV. INSCRIÇÃO**

- 4.1. O período de inscrições, para alunos do 1º ano, referente ao ano letivo de 2020 inicia-se no dia **01 de outubro de 2019, das 8h às 11:30h**, e encerra-se no dia **11 de outubro de 2019, às 11:30h** na secretaria da escola Joaquina Carvalho.
- 4.2. O formulário de inscrições somente será preenchido, pela comissão responsável quando toda a documentação estiver completa, com protocolo de entrega.
- 4.3. O Anexo I deste Edital apresenta as informações sobre o procedimento e os documentos que serão solicitados no período de inscrições.
- 4.4. Em caso de divergência entre as informações prestadas no formulário de inscrições e a documentação apresentada na etapa presencial, o candidato será excluído do processo de seleção.
- 4.5. **A inscrição não assegura a vaga.**

#### **V. PRIMEIRA ETAPA - PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 5.1. O processo de seleção dos alunos inicia-se com o protocolo de entrega da documentação solicitada no anexo I, seguido do preenchimento e entrega da ficha de inscrição, na secretaria da escola, obedecendo aos prazos deste edital.
- 5.2. Somente poderão participar do processo seletivo, os candidatos com **6(seis) anos completos** até o dia **31 de março de 2020**.
- 5.3. A análise da documentação para a seleção será realizada por uma equipe assim composta: um integrante da diretoria da instituição, um integrante da direção da escola, uma assistente social, uma psicóloga.
- 5.4. **De 14 a 18 de outubro de 2019** será realizada a análise da documentação. Nessa fase serão selecionados para a segunda etapa (entrevista), 40% de candidatos a mais do número de vagas disponíveis.
- 5.5. Caso não haja **número** de inscritos suficientes para atender esse critério, fica a cargo da comissão definir o número de **entrevistados**, que deverá ser maior que o número de vagas.

#### **VI. SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA**

- 6.1. No dia **23 de outubro de 2019 às 8h** será divulgada, em murais da instituição e no site [www.lardejoaquina.org.br](http://www.lardejoaquina.org.br), a lista com os selecionados para a entrevista;
- 6.2. Nos dias 23, 24 e 25 de outubro será realizado o agendamento das entrevistas, pela secretaria da escola. Na impossibilidade de contato com os responsáveis nas datas acima citadas, os candidatos não participarão da seleção. As entrevistas ocorrerão no dia **26/10 (sábado)**, nos turnos manhã e tarde. Esse período poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades da escola, sem prejuízo aos candidatos;
- 6.3. No dia e horário agendado, o responsável deverá comparecer, para realizar a entrevista e o preenchimento da ficha socioeconômica, acompanhado da criança candidata a vaga;
- 6.4. O não comparecimento na data e horário agendados excluirá, automaticamente, o candidato do processo de seleção.

#### **VII. TERCEIRA ETAPA - VISITAS DOMICILIARES**

- 7.1. As visitas domiciliares são parte dos instrumentos de trabalho da Assistência Social, podendo acontecer durante o processo seletivo como também durante o período escolar do aluno já selecionado, garantindo aproximação da instituição com a realidade familiar.

#### **VIII. RESULTADO**

- 8.1. A relação de selecionados será divulgada no dia **30 de outubro de 2019** (quarta-feira), até as 16 horas, nos murais da instituição, ou poderá ser consultada pelo telefone da secretaria da escola (55 3223-9665) ou pelo site [www.lardejoaquina.org.br](http://www.lardejoaquina.org.br);
- 8.2. Não há ordem de classificação;
- 8.3. Para os candidatos que não foram selecionados nesta fase da seleção, será criada uma lista de suplentes, para preenchimento de vagas em caso de desistência.

## **IX. MATRÍCULA**

- 9.1. Os responsáveis deverão efetivar a matrícula das crianças selecionadas no período de 04 a 06 de novembro de 2019, das 8h às 11h na secretaria da escola;
- 9.2. Ao matricular o candidato para o ano letivo de 2020 seu responsável legal afirmará que conhece e aceita as normas estabelecidas pela escola;
- 9.3. Em caso de desistência de candidato matriculado será chamado um suplente.

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Publicação do Edital	17/09/2019
Período de entrega de documentação	De 01/10 à 11/10 Horário : 08h às 11h30
Análise da documentação	De 14 à 18 de outubro
Divulgação dos alunos selecionados para entrevista	23/10/2019
Período de entrevista	26/10/2019 Horário agendado pela equipe.
Divulgação dos resultados	30/10/2019
Período de Matrículas	De 04 a 06 de novembro de 2019 Horário: das 08 às 11hs
Período de Rematrículas	De 18 a 22 de novembro de 2019. Horário: das 08 às 11hs

## **IV. REMATRÍCULAS**

- 9.1. O período de rematrículas para o ano letivo de 2020 será de **19 a 22 de novembro de 2019**. Com o seguinte cronograma:

<b>Data</b>	<b>Turma</b>	<b>Horário</b>
<b>18/11</b>	<b>1º Ano(11)</b>	<b>Das 08h às 11h30mim</b>
<b>19/11</b>	<b>1º Ano(12)</b>	<b>Das 08h às 11h30mim</b>
<b>20/11</b>	<b>2º Ano</b>	<b>Das 08h às 11h30mim</b>
<b>21/11</b>	<b>3º Ano</b>	<b>Das 08h às 11h30mim</b>
<b>22/11</b>	<b>4ºAno</b>	<b>Das 08h às 11h30mim</b>

- 9.2. A documentação necessária para rematrícula consta no Anexo I deste Edital, sendo a mesma solicitada aos alunos novos.

- 9.3. Só será efetivada a rematrícula para o ano de 2020 , os responsáveis que apresentarem toda a documentação solicitada.

## ANEXO I – LISTA DE DOCUMENTOS

### **Criança:**

Certidão de nascimento , CPF  
Termo de guarda ( se houver)  
Cartão de vacina regularizado  
2 fotos 3x4  
Cartão SUS  
Pensão Alimentícia (**modelo anexo III**) ou comprovante de depósito bancário .

**Responsável:** Folha resumo do Cadastro Único atualizado (a mesma deve ser retirada na Secretaria do Desenvolvimento Social ou nos CRAS de sua região)

CPF e RG de todos os membros da família.  
Carteira de trabalho do grupo familiar; (todas as pessoas que moram na mesma casa).

**Empregados:** Contracheque dos três últimos meses (**jul – ago – set**) de todos os membros do Grupo familiar maiores de 18 anos que possuem renda própria e cópia das seguintes paginas da carteira de Trabalho: página da foto, até o último emprego com carteira assinada e a página seguinte. Concursados Públicos também deverão apresentar a carteira de Trabalho.

**Autônomo:** Declaração (**modelo anexo II**) com data atual informando a renda mensal e atividade exercida nos 3 últimos meses, apresentar a carteira de Trabalho página da foto, até o último emprego com carteira assinada e a página seguinte.

**Aposentados e Pensionistas :** Comprovante do recebimento da pensão ou aposentadoria, carteira de Trabalho da página da foto, até o último emprego com carteira assinada e a página seguinte e extrato de pagamentos e benefícios.

**Desempregados:** Cópia da carteira de trabalho profissional (desde a página da foto e identificação até a página seguinte em branco do último contrato de trabalho), declaração de próprio punho com data atual, informando que está desempregado ou que não exerce atividade remunerada e qual a fonte de recurso de sua subsistência; cópia do seguro desemprego se houver.

**Agricultor:** apresentar cópia e original do bloco de produtor rural e declaração de renda aproximada mensal.

### **Micro e pequeno empresários e empreendedores individuais:**

- I) Última Declaração do Imposto de Renda completa;
- II) Declaração anual do MEI;
- II) Comprovante recente de inscrição e de situação cadastral do CNPJ.

**Estudante, estagiário ou monitor:** Cópia do respectivo contrato, comprovante do recebimento da bolsa auxílio atualizado;

**Aluguel:** No caso de renda provinda de aluguel de imóvel, apresentar contrato de aluguel ou declaração, com firma reconhecida, na qual conste o valor recebido.

a) Caso o imóvel em que reside seja alugado, apresentar contrato de aluguel, ou declaração (**modelo anexoIV**) do proprietário do imóvel comprovando a referida locação, ou recibo de aluguel. O financiamento habitacional também deve ser comprovado mediante contrato de financiamento ou comprovante de pagamentos. Caso o imóvel seja cedido, apresentar declaração com firma reconhecida do respectivo proprietário (cedente);

**Comprovante de endereço** – Luz ( Agosto e Setembro)

### **Benefícios Sociais (Políticas Públicas):**

As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família devem entregar o extrato bancário de pagamento do benefício;  
Extrato do Benefício de Prestação Continuada (BPC) obtido por meio de consulta no endereço eletrônico [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br) – extrato de pagamento de benefícios.

**Doenças** Caso haja, no grupo familiar, pessoa com deficiência incapacitante ou doença crônica que impossibilitam o trabalho e/ou comprometem o orçamento familiar, apresentar comprovação por meio de laudo médico, com validade máxima de seis meses. Caso julgar pertinente, anexar notas fiscais referentes às despesas mensais com medicação, acompanhadas das respectivas receitas médicas identificadas.

A comissão poderá solicitar outros documentos que julgar necessários para a comprovação da situação socioeconômica da família do candidato(a).

**ATENÇÃO: A ATUALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERIDA NESTE ANEXO, DEVERÁ SER FEITA DE FORMA SEMESTRAL, COM DATA A SER ESTABELECIDA NO DECORRER DO ANO LETIVO.**

**A falta de qualquer documento solicitado para análise socioeconômica e/ou divergência nas informações implicarão na impossibilidade de avaliação do requerimento de concessão da bolsa de estudo.**

**Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação do candidato, sem prejuízo de outras medidas extrajudiciais, de acordo com a legislação vigente.**

## ANEXO II



### **DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que trabalho informalmente como \_\_\_\_\_, recebendo em média de R\$ \_\_\_\_\_ mensais.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade de informação prestadas sob artigo 299 do Código Penal, junto a Unidade Educativa.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

## ANEXO III



### **DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que recebo pensão alimentícia do \_\_\_\_\_, para meu (minha) filho (a) \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade das informações prestadas sob Artigo 299 do Código Penal, junto a Unidade Educativa.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não recebo pensão alimentícia para meu (minha) filho (a) \_\_\_\_\_,

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade das informações prestadas sob Artigo 299 do Código Penal, junto a Unidade Educativa.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



## ANEXO IV



### **DECLARAÇÃO DE ALUGUEL PARTICULAR**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ residente à Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade  
\_\_\_\_\_ e estado do \_\_\_\_\_, foi alugado para moradia do Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG  
\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, com o valor de  
R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) por mês.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo as responsabilidades da informação prestada sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Proprietário do Imóvel